



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de cestas basicas para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social do Municipio de Bom Jesus do Tocantins-PA.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade social emergencial suplementar e temporário, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

<b>001</b>	Lote No 001 - LOTE 01
------------	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<b>0001</b>	CAFÉ EM PÓ 250G		1000,000	PACOTE	4,967	4.967,00
	Valor total extenso:					
<b>0002</b>	BISCOITO CREAM CRAKER 400G		1000,000	PACOTE	4,367	4.367,00
	Valor total extenso:					
<b>0003</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200 G		1000,000	PACOTE	5,767	5.767,00
	Valor total extenso:					
<b>0004</b>	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1		1000,000	QUILO	7,887	7.887,00
	Valor total extenso:					
<b>0005</b>	SAL IODADO REFINADO PACOTE DE 1 KG		1000,000	QUILO	0,967	967,00

*Especificação : Iodado Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima iodo, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor branca, cheiro inodoro, sabor salino. Embalagem: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de um (01) quilo. Reembalados em fardos de papel reforçado contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.*

	Valor total extenso:					
<b>0006</b>	ÓLEO DE SOJA - EM UNIDADE DE 900 ML.		1000,000	UNIDADE	9,097	9.097,00



Especificação : Óleo de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Embalagem: volume, contendo 900 ml cada unidade e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens deverão estar livres de amassados ou qualquer outro defeito. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de 900 ml, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.

Valor total extenso:						
0007	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 PACOTE DE 1KG		2000,000	PACOTE	5,367	10.734,00
Valor total extenso:						
0008	AÇUCAR PACOTE COM 2KG		1000,000	PACOTE	5,547	5.547,00
Valor total extenso:						
0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE 400G		1000,000	PACOTE	4,867	4.867,00
Valor total extenso:						
0010	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE DE 500G		1000,000	PACOTE	2,800	2.800,00
Valor total extenso:						
0011	FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO 500G		1000,000	PACOTE	1,867	1.867,00
Valor total extenso:						
0012	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 200G		1000,000	PACOTE	3,000	3.000,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	61.867,00
------------------------	-----------

Valor total da proposta por extenso :

SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS
---

#### 4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais deverão ser entregues das 07:00hs as 11:00hs. Os produtos serão recebidos por servidores das Secretarias – Departamento de Almojarifado

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pelo servidor do município, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;



4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

4.8 – Prazo de entrega 02(dois) dias úteis após recebimento da Orem de Compra.

## 5 REAJUSTES DE PREÇOS:

5.1 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## 6 PRAZO DE DUREÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

## 7 SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1 -A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

## 7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1- **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



**7.2.2- 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**7.2.3- 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**7.3-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**7.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**8.1** Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

**a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

**d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

**e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das



obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

**f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

**h)** A decretação de falência;

**i)** A dissolução da empresa contratada;

**j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

**k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

**m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 9.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

**a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;

**b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

**c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta



solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

#### **9.2- Da Licitante Vencedora:**

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

#### **10- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 1616.082441002.2.130 – Plantão Social com Atendimento de Pessoas Carentes-3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

#### **11 – PUBLICIDADE**



11.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora, Portal transparencia do Município, Portal TCM e Plataforma LICITANET.

**12– DO FORO:**

12.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 31 de março de 2021.

---

**Maria de Fatima Viana Guimaraes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**